Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25. 698

Data 17/12/2001

Projeto de Lei nº 62/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Majora o valor venal para efeito de lançamento do IPTU e dá outras providências."

TRAMITAÇÃO

À Comissao de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 07 a 03 votos

Rejeitado por____ a____ votos

Pompéia, 19 / 12 / 2001

Presidente

Aprovado por____ a____ votos

Rejeitado por____ a____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N o 57/2001

Observações:

Lei N.o 1.971 **de** 20 / 12 / 2001

Arquivado em____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 17 de dezembro de 2001.

OFÍCIO 1.199/GP/2001

P.L. 62/2001

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos de Vossa Excelência a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos do artigo 12, I, da Lei Orgânica do Município de Pompéia para a urgente apreciação e votação dos seguintes Projetos de Lei:

1 - DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO DISTRITO DE NOVO CRAVINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
2 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI N.° 1.758/96, QUE CRIA OS CONSELHOS TUTELARES NA FORMA PREVISTA NOS ARTIGOS 131 E 140 DA LEI FEDERAL N.° 8.069/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
3 – MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Atenciosamente,

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

Recebido em 17/12/2001

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP17580-000 - Fones (14) 452-1611 e 452-1040 (Fax) - E-mail: pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.° 62 / 2001

MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - O valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município fica majorado em 10% (dez por cento) para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício de 2002.

ARTIGO 2.° - Os fatores de correção incidentes durante o exercício de 2001, de que tratam os artigos 14 e 43 da lei municipal n.° 1.175, de 27 de dezembro de 1983, serão aplicados nos lançamentos, sem prejuízo da majoração de que trata o artigo 1.° desta lei.

ARTIGO 3.° - O IPTU poderá ser pago em seis parcelas com vencimentos nas seguintes datas: primeira parcela: 14 de fevereiro; segunda parcela: 10 de abril; terceira parcela: 10 de junho; quarta parcela: 12 de agosto; quinta parcela: 10 de outubro; sexta parcela: 10 de dezembro.

ARTIGO 4.° - A partir do exercício financeiro de 2002 deixará de ser cobrado IPTU dos imóveis localizados em área urbanizável ou de expansão urbana.

ARTIGO 5.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 17 de dezembro de 2001, 73.° da Fundação, 63.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 25.698
17 / 12 / 2001

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@uol.com.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 62/2001
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: Majora o valor venal para efeito de lançamento do IPTU e dá outras providências.

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei visa majorar, em dez por cento o valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano de Pompéia, para efeito do lançamento do IPTU, e também alterar de cinco para seis parcelas o pagamento do IPTU a partir do exercício de 2002.

Analisado pelos membros da Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2001.

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

Márcio Rogério Caffer
Membro da Com.Justiça

Waldir Cervelin
Membro da Com.Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da com. finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro da com. finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com Finanças

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

VOTAÇÃO NOMINAL a pedido do Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin

Projeto de Lei nº 62 / 01

Autor Prefeito Municipal

Processo nº 25.698

	SIM	NÃO
Antonio Oliveira de Amorim	X	
Carlos Loncarovich	—	—
Elízio Ignácio da Rocha	—	—
Euripedes Avelar	X	
Fatima Aparecida Gonçalves Borsari	X	
José de Souza	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin		X
Márcio Rogério Caffer	X	
Massao Hayashi	—	—
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin		X
Valentim Marques de Abreu		X

Sala das Sessões, 19 dezembro **de 200** 1.

1º Secretário